

REGULAMENTO DA CAMPANHA PROMOCIONAL "COMPROU, GANHOU" FEVEREIRO DE 2025

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente regulamento tem por objetivo definir e regularizar a Campanha Promocional denominada "**COMPROU, GANHOU!**" **FEVEREIRO DE 2025** ("**CAMPANHA**") realizada pela **YEES INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sua sede social situada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2644, sala 61, Bela Vista, inscrita no CNPJ sob nº 32.276.468/0001-08, representada sempre na forma de seus atos constitutivos, para o presente regulamento simplesmente denominada "**YEES**", a qual se regerá nos termos e condições a seguir estipuladas:

1.1. OBJETIVO

A **CAMPANHA** descrita no presente regulamento tem como objetivo incentivar os clientes da **YEES** e agregar valor aos imóveis comercializados, por meio de um "**VOUCHER**" aos participantes, que se encaixem dentro deste Regulamento e cumprem integralmente as disposições deste regulamento.

1.2. DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS

Sem prejuízo das demais definições estipuladas neste regulamento, as seguintes palavras e expressões terão os seguintes significados, independentemente de escritas em caixa alta, caixa baixa, negritadas, sublinhadas ou não:

"ADMINISTRADORES DA YEES": Pessoas físicas eleitas pelos órgãos deliberativos da Companhia para exercício do cargo de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria.

"COMPANHIA OU YEES": Se refere à Yees Incorporadora e Construtora Ltda., sociedade empresária limitada, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2644, sala 61, Bela Vista, inscrita no CNPJ sob nº 32.276.468/0001-08, bem como as demais empresas não qualificadas que façam parte do mesmo grupo econômico.

"EMPREENDIMENTOS": Se refere aos projetos de construção ou unidades imobiliárias,

concluídas ou não, da **YEES** ou das empresas que compõem seu grupo econômico, com **EXCEÇÃO** dos empreendimentos **"JR CAMPOLIM II"** e **"JR SÃO PAULO I"**.

"PARTICIPANTE(S)": Se refere a toda e qualquer pessoa que se encaixe na figura de **CLIENTE**.

"VOUCHER": Documento eletrônico que representa um crédito a ser utilizado em compras, serviços ou recompensas facilitando o acesso e a utilização por parte do beneficiário.

"CLIENTE": Pessoa física ou jurídica que tenha assinado a o contrato de Compra e Venda de uma ou mais unidades dos Empreendimentos e cumprida todas as condições previstas no referido instrumento contratual.

1.3. VIGÊNCIA

A **CAMPANHA** terá início no dia 01 (um) de fevereiro de 2025 com seu término no dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2025, e abrangerá todo e qualquer empreendimento do grupo **YEES**, com exceção aos empreendimentos denominados **"JR CAMPOLIM II"** e **"JR SÃO PAULO I"**.

A **YEES** se reserva no direito de finalizar e atualizar a promoção a qualquer momento, mediante comunicação prévia através de seus canais oficiais. Tal decisão poderá ser tomada a critério exclusivo dos **ADMINISTRADORES DA YEES**, garantindo-se a observância das normativas legais aplicáveis e a proteção dos direitos dos participantes já inscritos até a data de eventual alteração.

2. ELEGIBILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. São elegíveis para participar da Campanha todos os indivíduos maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no Brasil e que se adequem aos demais requisitos desse regulamento.

2.2. O prêmio é pessoal, intransferível e vinculado exclusivamente ao **CLIENTE**. Não será permitida a troca do prêmio por outro tipo de benefício ou o pagamento em forma diversa ao descrito nesse regulamento.

(I) A mera assinatura do Instrumento de Venda e Compra, sem o subsequente pagamento do valor devido a título de sinal/entrada não configurará a elegibilidade do **CLIENTE**

para a presente **CAMPANHA**, cabendo à **YEES** a verificação da adimplência do **CLIENTE**.

3. MECÂNICA DA PROMOÇÃO

3.1. Poderão participar da Campanha todos os indivíduos que, no período indicado no item 2, acima, visitarem pessoalmente algum dos stands de vendas da **YEES** e adquirirem alguma das unidades disponíveis pelo preço cheio da tabela vigente à época.

3.2. Para efetivar e validar a participação na Campanha, o cliente participante deverá, cumulativamente:

- (i) Visitar a Central de Vendas **YEES** e adquirir alguma das unidades autônomas disponíveis para venda pelo preço cheio da tabela vigente à época, assinando o devido Instrumento Particular de Venda e Compra.
- (ii) Assinar o termo de entrega das chaves de sua unidade.
- (iii) Ter quitado integralmente todas as parcelas do Instrumento Particular de Venda e Compra, estando regular com todas as responsabilidades devidas e assumidas perante a **YEES**.
- (iv) Apresentar, no ato da entrega do Voucher, o "**Termo de Adesão às Regras da Campanha**".

3.3. Em sendo atingidos todos os requisitos necessários descritos no presente regulamento, os Vouchers serão entregues aos clientes elegíveis no prazo de *60 (sessenta)* dias após a comprovação do cumprimento integral de todas as condições previstas para participação nesta Campanha, conforme descrito no item 2.2 deste Regulamento.

(i) Ficará assegurado ao **CLIENTE** a liberação de **VOUCHER** no valor total de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, para ser utilizado em parceiro indicado pela **YEES** no momento de seu resgate.

(ii) A aceitação do benefício da Campanha é incompatível com o aproveitamento de quaisquer descontos, abatimentos, bonificações ou condições especiais de pagamento que resultem em um preço final de aquisição inferior ao preço tabelado. A compra deve ser efetivada sem a aplicação de negociações que alterem o valor de tabela das unidades autônomas, garantindo assim a inteireza do preço estipulado como condição indispensável para o recebimento do **VOUCHER**.

3.4. No ato da assinatura do Instrumento Particular de Venda e Compra, o cliente participante deverá, também, assinar o **Termo de Adesão às Regras da Campanha**, da forma que, sem a assinatura do referido Termo, sua participação na Campanha será considerada automaticamente cancelada.

3.5. Para a efetiva utilização do **VOUCHER**, o cliente deverá comparecer à Loja indicada pela **YEES** e escolher o produto que deseja adquirir, entregando o **VOUCHER** à Loja participante.

3.6. Cada unidade autônoma adquirida por **CLIENTE** dará direito à emissão de um único **VOUCHER**, independentemente de a unidade ser adquirida individualmente ou por mais de uma pessoa.

- (i) No caso de *co-titularidade* na compra da unidade, o **VOUCHER** será emitido em nome dos *co-titulares*, mas limitado a um por unidade, devendo todos os co-titulares assinarem o "Termo de Adesão às Regras da Campanha".
- (ii) O Voucher será entregue a um dos *co-titulares*, designado de comum acordo entre eles, para representar a propriedade compartilhada na utilização do referido **VOUCHER**.

3.7. O **VOUCHER** a ser entregue pela **YEES** respeitará o montante máximo de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, da maneira que, caso o cliente opte por produtos de valor inferior ao teto estipulado, o saldo remanescente não será objeto de reembolso, crédito ou qualquer forma de compensação pela **YEES**. Para fins de clareza, nenhuma diferença monetária será creditada ao cliente se o valor dos produtos adquiridos for menor que o valor total do **VOUCHER**.

- (i) Na eventualidade de o valor dos produtos selecionados pelo cliente ultrapassar o montante de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** fornecido pelo Voucher, o cliente será responsável pelo pagamento da diferença. Este pagamento adicional deverá ser efetuado no momento da compra, conforme as modalidades de pagamento aceitas pela Loja participante. O **VOUCHER** aplica-se apenas como um desconto ao valor total da compra, não cobrindo quaisquer valores que excedam o seu limite estipulado.

3.8. Os benefícios conferidos por esta Campanha, consubstanciados na emissão de um **VOUCHER** no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), são exclusivos para uso conforme especificado neste Regulamento e não poderão, sob nenhuma circunstância, ser convertidos em pecúnia ou em qualquer outro tipo de vantagem que não seja expressamente prevista aqui. O

Voucher deve ser utilizado exclusivamente na forma de aquisição de produtos na(s) Loja(s) indicada(s) durante o período de vigência da Campanha, e não admitem substituição ou compensação financeira de qualquer espécie.

3.9. O **VOUCHER** fornecido será válido por um período de **60 (sessenta) dias úteis** a partir da data de sua emissão. O cliente deve utilizar o Voucher dentro deste prazo. A não utilização do **VOUCHER** dentro do período estipulado implicará na sua expiração automática. Conseqüentemente, o cliente perderá o direito ao benefício previamente concedido pela **YEES**, sem possibilidade de reivindicação posterior ou compensação de qualquer natureza.

3.10. A Loja designada para a participação na Campanha será determinada pela **YEES**. Esta escolha poderá ser alterada pela **YEES**, se circunstâncias imprevistas ou questões operacionais justificarem a necessidade de tal modificação. A **YEES** compromete-se a informar tais alterações com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da data prevista para a entrega dos **VOUCHER** a fim de assegurar transparência e permitir uma adequada adaptação por parte dos clientes participantes.

3.11. O cliente, ao participar da Campanha, declara que possui plena ciência de que a **YEES** não responderá por quaisquer defeitos, vícios ocultos ou aparentes, bem como relativos à quaisquer fatores externos relacionados às tratativas entre cliente e a Loja, notadamente quanto à eventuais vícios nos serviços prestados relacionados à compra, como, por exemplo, atrasos na entrega, prestação de garantia e solicitações de qualquer natureza que sejam conduzidas sem intermediação e conhecimento da **YEES**, relativo(s) ao(s) produto(s) adquiridos através do **VOUCHER**.

(i) O cliente reconhece e aceita que não existe qualquer vínculo jurídico entre a **YEES** e as Lojas participantes da Campanha, sendo estas completamente independentes em suas operações e responsabilidades. O **VOUCHER** serve como um meio de facilitação para a aquisição de bens ou serviços ofertados pelas Lojas, sem que a **YEES** tenha participação nas condições ou na execução dessas transações.

3.12. Não obstante, o **CLIENTE** declara possuir ciência total e irrestrita dos termos do presente regulamento, especialmente quanto às regras e elegibilidade e validade, anuindo com a assunção das posições detalhadas, concordando e se declarando participantes da **CAMPANHA**.

3.13. **O VOUCHER, CONCEDIDO COMO PARTE DESTA CAMPANHA PROMOCIONAL,**

DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À COMPRA DE BENS QUE DEVERÃO SER EFETIVAMENTE UTILIZADOS NA UNIDADE AUTÔNOMA ADQUIRIDA PERTENCENTE A QUALQUER EMPREENDIMENTO DA YEES. A UTILIZAÇÃO DOS VOUCHERS DEVE ATENDER A ESTA CONDIÇÃO, SOB PENA DE RESTITUIÇÃO INTEGRAL, PELO CLIENTE, DOS VALORES EQUIVALENTES AO VOUCHER AO PATRIMÔNIO DA YEES, CASO OS BENS ADQUIRIDOS NÃO SEJAM DESTINADOS AO USO NA UNIDADE AUTÔNOMA ESPECIFICADA.

- (i) ADICIONALMENTE, A PARTICIPAÇÃO NA CAMPANHA IMPLICA A AUTORIZAÇÃO EXPRESSA PARA QUE A YEES, SEUS AGENTES OU REPRESENTANTES, CAPTUREM E UTILIZEM IMAGENS, VÍDEOS E GRAVAÇÕES DE VOZ DOS CLIENTES PARTICIPANTES E DE SEUS ESPAÇOS DECORADOS COM OS PRODUTOS ADQUIRIDOS POR MEIO DOS VOUCHERS. ESTA CAPTAÇÃO PODE OCORRER DURANTE VISITAS AOS IMÓVEIS, EVENTOS DA YEES OU POR MEIO DE MATERIAL FORNECIDO PELOS PRÓPRIOS CLIENTES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA YEES.**
- (ii) ESSES MATERIAIS PODERÃO SER UTILIZADOS PELA YEES EM CAMPANHAS DE MARKETING, MATERIAIS PROMOCIONAIS, REDES SOCIAIS, RELATÓRIOS INTERNOS OU APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, TANTO NO TERRITÓRIO NACIONAL QUANTO INTERNACIONAL, SEM RESTRIÇÕES DE FORMATO OU TEMPO DE UTILIZAÇÃO. O PARTICIPANTE GARANTE QUE AS FOTOS, VÍDEOS E GRAVAÇÕES DE VOZ SERÃO CEDIDOS SEM QUAISQUER ÔNUS PARA A YEES, E NÃO HAVERÁ REMUNERAÇÃO OU COMPENSAÇÃO ADICIONAL PELO USO DESSES MATERIAIS.**
- (iii) O CLIENTE DEVERÁ, NO ATO DA ENTREGA DO VOUCHER E NA FASE DE DECORAÇÃO DE SUA UNIDADE AUTÔNOMA, FORNECER À YEES FOTOS E VÍDEOS DEMONSTRATIVOS DA UTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS ADQUIRIDOS COM O VOUCHER, MOSTRANDO CLARAMENTE OS ESPAÇOS DECORADOS. ESTES MATERIAIS SERÃO USADOS PARA VALIDAR A CONFORMIDADE COM OS TERMOS DA CAMPANHA E TAMBÉM PODEM SER UTILIZADOS PARA FINS PROMOCIONAIS CONFORME DESCRITO ANTERIORMENTE.**
- (iv) TODOS OS PARTICIPANTES DESTA CAMPANHA DECLARAM TER PLENO ENTENDIMENTO DAS REGRAS E CONDIÇÕES AQUI DESCRITAS, CONCORDANDO INTEGRALMENTE COM ELAS. QUALQUER QUESTÃO NÃO PREVISTA NESTE REGULAMENTO SERÁ ANALISADA E DECIDIDA PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CAMPANHA, COM DECISÃO FINAL E IRRECORRÍVEL PELA YEES.**

4. REGRAS DETALHADAS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. São elegíveis para participar da Campanha todos os indivíduos maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no Brasil, que visitarem pessoalmente qualquer dos stands de vendas listados no item 1.2 deste Regulamento e adquirirem uma unidade dos empreendimentos **YEES**. Menores de 18 (dezoito) anos poderão participar com autorização expressa dos responsáveis legais.

4.2. O prêmio é pessoal, intransferível e vinculado exclusivamente à unidade autônoma adquirida. Não será permitida a troca do prêmio por outro tipo de benefício ou sua conversão em dinheiro.

4.3. Serão desclassificados desta Campanha os participantes que não cumprirem quaisquer das condições deste Regulamento, notadamente, mas não apenas, às disposições contidas no item 3.2.

5. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

5.1. Todos os dados pessoais fornecidos pelos participantes no ato de registro para a Campanha serão tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

(i) Os dados coletados serão utilizados exclusivamente para fins de gerenciamento, administração e realização da Campanha.

(ii) ADICIONALMENTE, AO PARTICIPAR DA CAMPANHA, O PARTICIPANTE MANIFESTA EXPRESSAMENTE SUA CONCORDÂNCIA COM A UTILIZAÇÃO DE TAIS DADOS PELA YEES PARA O ENVIO DE MATERIAL PROMOCIONAL, NEWSLETTERS, INFORMAÇÕES SOBRE FUTUROS EMPREENDIMENTOS, OFERTAS E DEMAIS COMUNICAÇÕES DE MARKETING.

5.2. Os participantes garantem a veracidade e exatidão das informações fornecidas e reconhecem que a inveracidade ou omissão de dados podem acarretar sua desclassificação da Campanha.

5.3. Os participantes têm o direito de solicitar, a qualquer momento, o acesso, correção, exclusão, portabilidade, revogação do consentimento e/ou outras demandas relacionadas aos seus dados, conforme previsto na LGPD, através de contato direto com a **YEES**.

5.4. AO PARTICIPAR DESTA CAMPANHA, O PARTICIPANTE CONCEDE À YEES! O CONSENTIMENTO EXPRESSO PARA O TRATAMENTO DE SEUS DADOS PESSOAIS PARA OS FINS ESPECÍFICOS DA CAMPANHA, ASSIM COMO PARA O RECEBIMENTO DE MATERIAL PROMOCIONAL, CONFORME DESCRITO NESTE REGULAMENTO.

5.5. Caso o participante deseje mais informações sobre como seus dados estão sendo tratados ou tenha qualquer preocupação relacionada à privacidade, ele poderá entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados da **YEES**, através do endereço de e-mail encarregadodedados@yeesinc.com.br.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os participantes declaram estar cientes e de acordo com todos os termos deste Regulamento. A **YEES** se reserva ao direito de alterar qualquer item deste Regulamento, desde que divulgando tal alteração previamente pelos mesmos meios em que o Regulamento foi divulgado originalmente.

6.2. A **YEES** não será responsável, ainda, por qualquer informação incorreta, falha humana, ou de qualquer outro tipo que possa ocorrer durante o processamento do cadastro na Campanha, desde que tais acontecimentos não estejam direta ou indiretamente sujeitos ao controle da **YEES**, eximindo-se, por conseguinte, de qualquer responsabilidade proveniente de tais fatos e/ou atos.

6.3. Dúvidas e situações não previstas neste regulamento serão analisadas e decididas pela Comissão Organizadora da Campanha, sendo sua decisão final e irrecorrível.

Este regulamento tem validade a partir da data de publicação e se aplica à Campanha denominada "**COMPROU, GANHOU!**" da **YEES INCORPORADORA** durante o período especificado para sua vigência, não se responsabilizando pelo não conhecimento de seus clientes ou terceiros das condições aqui especificadas antes, durante ou depois da participação na promoção.

Sorocaba, 29 de janeiro de 2025.

YEES INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.